



DECRETO N. 158/2020 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA.

CARLOS ISAILDON MENDES, Prefeito do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a véspera dos feriados de Natal e Ano Novo e, por conseguinte, a redução de atendimentos nesses dias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado horário de funcionamento especial na Prefeitura Municipal de Janaúba, nos dias **24/12/2020** (quinta-feira) e **31/12/2020** (quinta-feira) que funcionará das 7:00h às 13:00h.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no artigo primeiro deste decreto, o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e demais serviços subordinados à mesma, que funcionarão das 07:00h às 15:00h.

§ 2º - Excetuam-se do disposto no artigo primeiro deste decreto, os plantões e demais atividades de caráter essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como:

- a) Serviços prestados na área de Saúde;
- b) Serviços prestados na Limpeza Urbana;
- c) Serviços de Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, MG, 16 de dezembro de 2020.

Carlos Isaildon Mendes
Prefeito Municipal

**Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 16 / 12 / 2020**

J. Alqueiras